



EDITAL PPGE N°08/2024

PROGRAMA DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR - 2025

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Educação – PPGE da Universidade Federal de Ouro Preto (UFOP), no uso de suas atribuições legais, torna público o presente edital para a seleção de bolsista de estágio de doutorado no exterior, em consonância com as regras previstas no Edital n° 26/2024 do Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE), da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, e Edital n° 22/2024 Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação da Universidade Federal de Ouro Preto (PROPPI - UFOP).

1 DA FINALIDADE

- 1.1 O presente Edital tem a finalidade de instituir os parâmetros a serem adotados pelo PPGE e pela PROPPI/UFOP na seleção dos candidatos a bolsas do Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE) da CAPES, previstas no Edital PDSE/CAPES n° 26/2024.
- 1.2 Serão classificadas as propostas aprovadas pelo PPGE que atendam aos requisitos estabelecidos pela CAPES, que possuam alinhamento com o Plano de Internacionalização da UFOP e com o Planejamento Estratégico do PPGE.

2 DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 2.1 A participação nesta seleção pressupõe que o candidato conheça e aceite os termos e as condições estabelecidas no Edital n° 26/2024 do Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE), da CAPES, disponível em <https://www.gov.br/capes/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/bolsas/bolsas-e-auxilios-internacionais/encontre-aqui/paises/multinacional/programa-de-doutorado-sanduiche-no-externor-pdse>, e no Regulamento de Bolsas Internacionais no Exterior da CAPES (Portaria CAPES n° 289, de 28 de dezembro de 2018, e/ou atos normativos subsequentes que disciplinem a matéria), aos quais acatará e dos quais não poderá alegar desconhecimento.

Campus Universitário, Mariana/MG, 35420-000 - Tel.:3557-9407 - posedu.ichs@ufop.edu.br - www.posedu.ufop.br

- 2.2 As candidaturas devem estar alinhadas ao Plano de Internacionalização da UFOP, especialmente no que se refere à consolidação de cooperação acadêmico-científica internacional, demonstrando interação e relacionamento técnico-científico entre o orientador no Brasil e o coorientador no exterior, como parte integrante das atividades de cooperação na supervisão do doutorando.
- 2.3 Caberá ao candidato verificar junto à instituição de destino a garantia de isenção de pagamento de eventuais taxas acadêmicas. A UFOP não se responsabilizará por despesas relacionadas às taxas ou quaisquer outras despesas relacionadas a esse Programa.
- 2.4 A seleção será realizada em três fases: I - seleção interna dos candidatos, sob responsabilidade da UFOP (PPGE e PROPPi); II - inscrição no sistema da CAPES, sob responsabilidade dos candidatos aprovados na seleção interna; e III - homologação das inscrições no sistema da CAPES, sob responsabilidade da PROPPi.

3. DA SELEÇÃO INTERNA DE CANDIDATOS

- 3.1 A seleção de candidatos à bolsa será realizada pela UFOP em duas etapas: pré-seleção, realizada pelo PPGE, e classificação, realizada pela PROPPi.
- 3.2 Poderão participar desta seleção os discentes regularmente matriculados nos cursos de doutorado do Programa de Pós-Graduação em Educação que cumpram os requisitos para candidatura previstos no inciso 8 do Edital nº 26/2024 PDSE/CAPES e participem da pré-seleção realizada pelo PPGE, conforme inciso 5 do Edital nº 26/2024 PDSE/CAPES.
- 3.3 Os documentos a seguir serão obrigatórios para inscrição e deverão ser enviados para o e-mail posedu.ichs@ufop.edu.br, impreterivelmente até às **23h59m do dia 03 de dezembro de 2024**, identificando no “Assunto” do e-mail: INSCRIÇÃO EDITAL PDSE PPGE/UFOP N°08/2024 - Nome do candidato/a:

1. **Formulário de inscrição**, devidamente datado e assinado, disponível no Anexo I do presente Edital;
2. **Plano de Pesquisa** a ser realizado no exterior, com indicação da existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto e do cronograma das atividades, formalmente aprovados pelo orientador brasileiro e pelo coorientador no exterior;
3. **Curriculum Lattes** atualizado, extraído da plataforma Lattes, cuja produção será avaliada com base no Anexo II do presente Edital;

4. **Carta do orientador brasileiro**, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição de origem, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científico com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas. Deve informar o prazo regulamentar do aluno para defesa da tese e que os créditos já obtidos no doutorado são compatíveis com a perspectiva de conclusão em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior, conforme item 3.6 do presente Edital;
5. **Declaração do coorientador no exterior**, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior, conforme modelo constante no Anexo V do Edital nº 26/2024 PDSE/CAPES;
6. Declaração de reconhecimento de **fluência linguística** assinada pelo **coorientador no exterior**, conforme modelo disponível no Anexo II do Edital nº 26/2024 PDSE/CAPES;
7. Declaração de reconhecimento de **fluência linguística** assinada pelo **orientador no Brasil**, conforme modelo disponível no Anexo III do Edital nº 26/2024 PDSE/CAPES;
8. **Currículo resumido do coorientador** no exterior, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e ter no mínimo a titulação de doutor.

3.4 Referente aos itens 6 e 7, o candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira por meio de Teste de Proficiência, conforme Anexo IV do Edital nº 26/2024 PDSE/CAPES;

3.5 Durante o processo de seleção, serão levados em consideração os seguintes aspectos:

I – atendimento aos requisitos previstos no inciso 8.3 do Edital nº 26/2024 PDSE/CAPES, na data prevista para a seleção, com destaque para os seguintes pontos:

1. Não ultrapassar o período total do doutorado, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, 6 (seis) meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;
2. Ter integralizado o número de créditos exigidos pelo PPGE que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;
3. Ter obtido aprovação no exame de qualificação ou tenha cursado, pelo menos, o primeiro ano do doutorado, tendo como referência a data da inscrição no Sistema da CAPES (Sicapes).

II - adequação da documentação apresentada pelo candidato às exigências deste Edital;

III - a plena qualificação do candidato com comprovação do desempenho acadêmico e potencial científico para o desenvolvimento dos estudos propostos no exterior;

IV - pertinência do plano de pesquisa no exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto; e

V - adequação da instituição de destino e a pertinência técnico-científica do coorientador no exterior às atividades que serão desenvolvidas.

3.6 A **carta do orientador** deverá apresentar:

- a) a qualificação do candidato, com comprovação do desempenho acadêmico e potencial científico para o desenvolvimento dos estudos propostos no exterior;
- b) justificativa da necessidade do estágio, pertinência do plano de pesquisa no exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto;
- c) adequação da instituição de destino e a pertinência técnico-científica do coorientador no exterior às atividades a serem desenvolvidas;
- d) demonstração de interação técnico-científica com o coorientador do exterior para desenvolvimento das atividades propostas;
- e) informação da compatibilidade dos créditos já obtidos no doutorado com o prazo regulamentar do aluno para defesa da tese.

3.7 Esperar-se-á que o/a bolsista desenvolva as ações previstas no potencial de multiplicação de sua proposta de pesquisa, como contrapartida ao financiamento concedido pela CAPES.

3.8 A candidatura poderá ser indeferida a qualquer tempo, caso seja constatada a ausência de qualquer um dos documentos exigidos para a inscrição ou identificado o descumprimento dos requisitos para a candidatura descritos no Edital nº 26/2024 PDSE/CAPES.

4 DA COMISSÃO DE PRÉ-SELEÇÃO

4.1 A Comissão de Pré-seleção será composta por pelo menos 1 (um) representante discente, 1 (um) professor externo ao PPGE e 1 (um) professor permanente do Programa, desde que não possuam orientandos entre os candidatos ou outra relação interpessoal que caracterize impedimento (parentesco até terceiro grau, sociedade, inimizade ou amizade íntima, etc.).

4.2 A composição da Comissão será amplamente divulgada, de modo que os candidatos possam manifestar impedimento quanto a qualquer um de seus membros.

4.3 Caberá à Comissão de Pré-seleção a verificação do cumprimento dos requisitos mínimos para a candidatura, estabelecidos neste Edital e no Edital nº 26/2024 PDSE/CAPES.

4.4 O Anexo II - Termo de Seleção de Candidatura será preenchido pela Comissão de Pré-seleção, assinado e enviado para a PROPPI.

5 DA DISTRIBUIÇÃO DAS COTAS

5.1 O PPGE concederá, *a priori*, 01 (uma) bolsa com duração de no mínimo 04 e no máximo 09 meses, não fracionáveis.

5.2 Caso haja cotas remanescentes da distribuição prevista na UFOP, poderão ser concedidas cotas adicionais ao PPGE, observada a ordem de classificação da pré-seleção.

5.3 Caso não haja cotas suficientes para atender à situação prevista no inciso 5.2, a distribuição das cotas será feita pela PROPPI considerando o PPG que aprovou o maior número de candidatos.

5.4 Em caso de empate na nota obtida na pré-seleção, a PROPPI utilizará os seguintes critérios, nesta ordem:

1. candidato cujo tempo de vínculo com o curso esteja entre 24 e 36 meses, sendo priorizado o mais antigo;
2. Parcerias do orientador firmadas com o grupo de pesquisa do coorientador do exterior;
3. Parcerias do orientador com outras instituições estrangeiras, não necessariamente na mesma área de pesquisa do candidato.

6 RESULTADO FINAL E PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

6.1 O resultado da seleção interna do PPGE será divulgado no dia **06 de dezembro de 2024** no site do Programa (www.posedu.ufop.br).

6.2 Recursos quanto à seleção interna do PPGE deverão ser enviados ao Programa, para o email posedu.ichs@ufop.edu.br, até o dia **09 de dezembro de 2024**, sob estrita alegação de ilegalidade ou erro material e desde que fundamentados e justificados, com o título “RECURSO EDITAL PDSE 2024/2025 - NOME DO CANDIDATO”.

6.3 O resultado final preliminar da distribuição das vagas geral da UFOP será divulgado na página da PROPPI na internet no dia **12 de dezembro de 2024**.

6.4 Recursos referentes à distribuição das vagas geral da UFOP serão impetrados apenas pelo PPGE junto à PROPPI.

6.5 O resultado final homologado será divulgado no dia **19 de dezembro de 2024**, contra o qual não caberá recurso.

7 CRONOGRAMA

7.1 As etapas do processo de seleção interna ocorrerão de acordo com o seguinte cronograma:

ATIVIDADES	DATAS
Período de inscrições	Até 03/12/2024
Resultado preliminar da seleção pelo PPGE	Até 06/12/2024
Prazo para interposição de recurso quanto ao resultado da pré-seleção	Até 09/12/2024
Homologação da pré-seleção	Até 10/12/2024
Envio da documentação dos aprovados para a PROPPI	Até 10/12/2024
Publicação do resultado preliminar na página da PROPPI	Até 12/12/2024
Prazo para interposição de recurso quanto ao resultado preliminar	Até 16/12/2024
Divulgação da homologação do resultado final	Até 19/12/2024
Inscrição dos candidatos no Sicapes	De 04/02 a 04/03/2025
Homologação das candidaturas no Sicapes	De 12/03 a 02/04/2025

7.2 O cronograma poderá sofrer alterações, as quais terão ampla divulgação aos participantes.

8 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Se verificada qualquer inconsistência da candidatura em relação ao presente edital, ao Edital nº 26/2024 PDSE/CAPES ou ao Edital nº 22/2024 PROPPI/UFOP, ou ainda, o não atendimento aos critérios de elegibilidade, a inscrição será cancelada e será convocado o próximo candidato da lista de classificação, a critério da PROPPI e conforme o inciso 5 deste Edital.

8.2 Todos os candidatos que tenham tido sua candidatura homologada deverão se inscrever no Sicapes, independente da ordem de classificação, de modo que, caso haja indeferimento da candidatura de qualquer um dos candidatos aprovados, a cota disponível possa ser preenchida pelo próximo candidato da ordem de classificação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS
PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO - MESTRADO E DOUTORADO



Campus Universitário, Mariana/MG, 35420-000 - Tel.:3557-9407 - posedu.ichs@ufop.edu.br - www.posedu.ufop.br

8.3 O candidato deverá estar atento a eventuais alterações nos editais da CAPES, da PROPI e do PPGE.

8.4 O bolsista selecionado deverá manter a PROPI e a coordenação do PPG informados sobre qualquer alteração no desenvolvimento das atividades realizadas no exterior.

8.5 A concessão das bolsas e demais benefícios previstos no Edital nº 26/2024 PDSE/CAPES, no Edital nº 22/2024 PROPI/UFOP e neste edital, são de responsabilidade exclusiva da CAPES e sua implementação dependerá de disponibilidade orçamentária, não cabendo à UFOP ou ao PPGE ônus de qualquer natureza.

8.6 O presente Edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em partes, unilateralmente pelo PPGE, seja por interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, decorrente de fato superveniente, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza, conforme legislação vigente.

8.7 Casos omissos serão julgados pelo Programa de Pós-Graduação em Educação, por meio da Comissão de Avaliação que será constituída para a realização da presente seleção.

Mariana, 21 de novembro de 2024.

Prof. Dr. João Fortunato Soares de Quadros Júnior
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Educação



ANEXO I

EDITAL PPGE-UFOP Nº08/2024

SELEÇÃO DE CANDIDATURAS A BOLSA DO PROGRAMA DE DOUTORADO SANDUICHE NO EXTERIOR - PDSE 2025

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Eu,matrícula nº....., e-mail....., telefone....., discente do Curso de Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade Federal de Ouro Preto, declaro para os devidos fins do Edital PPGE nº08/2024 que trata da pré-seleção de candidatos para o Programa de Doutorado Sanduiche no Exterior (PSDE-CAPES), estar de acordo com as documentações necessárias, condições de participação e prazos estipulados pelo PPGE da UFOP e pelos Editais nº26/2024 da CAPES, e Edital PROPP/UFOP nº22/2024.

Declaro ter encaminhado por meio eletrônico, no endereço da Secretaria do Programa (posedu.ichs@ufop.edu.br), toda a documentação exigida para a seleção interna do Programa.

Mariana/MG, ___/___/___

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO II

EDITAL PPGE-UFOP nº08/2024

SELEÇÃO INTERNA DE CANDIDATURAS À BOLSA DO PROGRAMA DE
DOUTORADO SANDUICHE NO EXTERIOR - PDSE
EDITAL CAPES Nº06/2024 E
EDITAL PROPPI Nº14/2024

Critérios de avaliação e classificação

- I. Será considerada a produção científica dos últimos 05 anos (2020 - 2024);
- II. Além do Currículo Lattes atualizado, deve-se documentar, EXCLUSIVAMENTE, os itens apresentados na tabela 1:

Tabela 1: Pontuação relativa à Produção Científica apresentada para o intervalo 2020-2024.

Produto	Pontuação
Artigo em periódico indexado Qualis Capes da Área Educação (Publicado ou com Carta de Aceite para Publicação)	A1: 10,0 A2: 7,0 A3: 5,0 A4: 2,0 B1: 1,0 B2: 0,8 B3: 0,5 B4: 0,2
Autoria de livro científico com Conselho Editorial	Editora Internacional: 10,0 Editora Nacional: 7,0 Editora Local: 5,0
Capítulo de Livro Científico com Conselho Editorial	Editora Internacional: 5,0 Editora Nacional: 3,0 Editora Local: 2,0
Artigos em Anais de Congresso	Internacional: 2,0 Nacional: 1,0 Regional: 0,5 Local: 0,2